

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera a redação dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como e

PROCESSO Nº 2725-2008

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

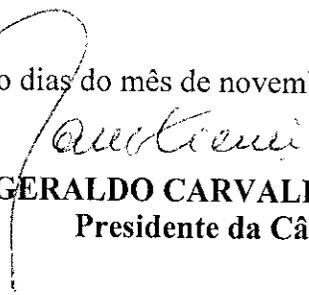
“Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma jornada de seis horas diárias, sem intervalo intra-jornada.”

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 574, de 2007, alterado pela Resolução nº 594, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Art. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0022-2008,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor de Departamento Administrativo

JP/ma.